



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 EDITAL

O **Município de Paim Filho/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.568/0001-66, com sede à Avenida Rio Grande, nº 1090, centro, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de Julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                              |                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:                           | De 09 à 11 de setembro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.                                                                                                                    |
| DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:                              | 14 de setembro de 2026 às 08h30min                                                                                                                                                 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | <a href="mailto:licita@paimfilho.rs.gov.br">licita@paimfilho.rs.gov.br</a> ou entregue diretamente no setor de licitações, situado na Av. Rio Grande, 1090, centro, Paim Filho/RS. |
| LINK DO EDITAL:                                              | <a href="https://www.paimfilho.rs.gov.br/pg.php?area=LICITACOES">https://www.paimfilho.rs.gov.br/pg.php?area=LICITACOES</a>                                                        |

### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoramento técnico nas áreas tributária e fiscal para a gestão municipal, com foco na otimização de receitas e conformidade legal.

#### 1.1.1. Escopo e Atividades Principais

- **Consultoria em ICMS e Produção Primária:** Orientações para levantamento de dados censitários, conferência de índices e valores do ICMS para verificar a correção e buscar a majoração do retorno financeiro ao município. Exame, preenchimento e auditoria de guias (Modelos A e B), detecção de contribuintes omissos, acompanhamento da digitação e correção de inconsistências no programa Sitagro e no cadastro de produtores.
- **Gestão do PIT (Programa de Integração Tributária):** Implantação de ações estratégicas para aumentar a pontuação do município junto ao PIT da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul (SEFAZ-RS).
- **Análise de Recursos do ICMS:** Conferência e exame de relatórios de dados provisórios, além de orientações na preparação, montagem e interposição de recursos junto à Secretaria da Fazenda Estadual após a publicação dos índices provisórios, seguida da verificação dos relatórios definitivos.
- **Impostos Federais (INCRA e ITR):** Suporte técnico e orientações voltadas à regularização e acompanhamento de dados referentes ao INCRA e ao ITR no âmbito municipal.
- **Tecnologia e Ferramentas de Análise (Software):** Disponibilização de sistema informatizado para análise de dados de transações com cartão de crédito, faturamento de empresas do Simples Nacional, cruzamento de dados fiscais e geração de CVI (Cadastro de Venda de Imóveis / Controle de Valor Adicionado) de saldo operacional.
- **Processamento de Dados Fiscais:** Geração automatizada de relatórios do Extrato PPR (com totalizadores por produto, produtor, entradas e saídas) disponibilizado pela SEFAZ-RS, bem



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



como geração de CVI de saldo operacional negativo para o regime geral com cruzamento de cartões de crédito.

## 1.1.2. Metodologia de Atendimento

O assessoramento será prestado de forma contínua por meio de canais eletrônicos e telefônicos, complementado por visitas presenciais mensais (a cada 30 dias) ou de acordo com a demanda e o alinhamento entre as partes.

## 1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;  
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA; E  
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As Despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

- **Órgão:** 0401 Secretaria da Fazenda;
- **Ação/Projeto:** 2012 - Manutenção Secretaria da Fazenda;
- **Elemento de Despesa:** 339039000000 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica;
- **Recurso Reduzido:** 114.

## 3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

3.1. O valor máximo mensal para contratação dos referidos serviços será de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);

## 4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. O presente Processo de Dispensa de Licitação ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS, a partir da Data de divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licita@paimfilho.rs.gov.br](mailto:licita@paimfilho.rs.gov.br), preferencialmente fazendo referência à DISPENSA ou entregues diretamente junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paim Filho.

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 11/09/2026, ÀS 17 HORAS.**

## 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, ECONOMICA-FINANCEIRA E TÉCNICA:

5.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – cartão CNPJ;

5.1.2. Atos Constitutivos e Representação Legal: Conforme a natureza jurídica da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente:

a) Sociedades Empresárias (Comerciais): Contrato social em vigor (consolidado);



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- b) Sociedades por Ações (S/A): Estatuto social acompanhado dos documentos de eleição e posse de seus atuais administradores;
- c) Sociedades Cíveis ou Sem Fins Lucrativos: Estatuto social acompanhado da última ata de eleição e posse de seus dirigentes;
- d) Empresas Públicas: Cópia da lei de sua criação ou instituição;
- e) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

**5.1.3.** Regularidade com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**5.1.4.** Certidão de regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

**5.1.5.** Certidão Negativa de Débito do Município sede da empresa (CND Municipal);

**5.1.6.** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

**5.1.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**5.1.8.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas;

**5.1.9.** Cópia da cédula de identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

**5.1.10.** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação anterior de serviços de assessoria com características compatíveis ou semelhantes ao objeto desta contratação.

## **5.2. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**5.2.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente no modelo constante no ANEXO III deste Edital;

**5.2.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Certame serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação;

**5.2.3.** Os preços ofertados não poderão exceder valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado de 30 em 30 (trinta) dias, até o 10º dia do mês subsequente, mediante a apresentação dos documentos fiscais e da autorização expedida pelo Município de Paim Filho.

**6.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## **7. DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitida prorrogação por igual período, desde que haja interesse da Administração, haja anuência do fornecedor e sejam observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

## **8. DA ENTREGA**

**8.1.** Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade da Contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou solicitação oficial, devendo ser entregues diretamente no local pré-determinado pelo fiscal do contrato;

**8.2.** O recebimento dos produtos ocorrerá em caráter provisório no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta da Contratada;

**8.3.** Caso seja constatada qualquer divergência, defeito ou imperfeição nos produtos que não atendam às exigências estabelecidas, a Contratada será notificada e deverá efetuar a substituição integral ou parcial do item recusado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de ciência da notificação, sem ônus adicional para a Contratante;

**8.4.** O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á somente após a verificação da qualidade, quantidade e total conformidade com as exigências contratuais, mediante termo ou atesto emitido pelo servidor responsável pela fiscalização.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A Contratante obriga-se a garantir as condições necessárias para o fiel cumprimento das obrigações da Contratada, competindo-lhe, em especial:

- a)** Conferir a execução dos serviços, embora a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo serviço nas condições especificadas;
- b)** Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente os serviços, se for o caso;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- d)** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências contratuais;
- e)** Efetuar o pagamento à empresa contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

### **9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada obriga-se a executar o objeto em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste edital, competindo-lhe, em especial:

- a)** Executar os serviços dentro do prazo previsto neste contrato;



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- b) Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria;
- c) Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- d) Comunicar imediatamente à secretaria ou fiscal de contrato, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- e) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- f) Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades;
- g) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Assessorar, sempre que houver alguma dúvida ou pedido de esclarecimento, os servidores do setor de ICMS pelo whatsapp, e-mail ou ligação telefônica;
- i) Fazer visita presencial, no mínimo uma vez no mês, ou mais, quando houver solicitação dos servidores do setor de ICMS;
- j) A empresa contratada deverá informar na nota fiscal o número do empenho e a secretaria solicitante;

## **10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A gestão para execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Administração, Sr. João Carlos Arcego, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

**10.2.** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**10.3.** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

**10.4.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **11. DAS SANÇÕES**

**11.1.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Poderá a Administração Municipal, através do Prefeito, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**12.2.** A Administração Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**12.3.** A anulação do processo, não gera direito à indenização.

**12.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma.

Paim Filho – RS, 08 de setembro de 2026.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviço de consultoria e assessoria especializada, abrangendo:

- **Área Tributária e Fiscal:** ICMS, Guias Modelo A e B, INCRA, ITR, Programa de Integração Tributária (PIT) para o Município.
- **Orientações Técnicas:** Levantamento de dados censitários, índices e valores do ICMS, visando verificar a correção e/ou majorar o retorno ao município. Orientações para verificação, exame, correto preenchimento e auditorias das guias, detecção de contribuintes omissos na entrega de guias, acompanhamento da digitação e correção de inconsistências do programa Sitagro (referente à produção primária) e do cadastro de produtores.
- **Conferência de Índices:** Análise de relatórios de dados provisórios dos índices de ICMS e orientação na preparação, montagem e apresentação de recursos administrativos junto à Secretaria da Fazenda do Estado (Sefaz-RS).
- **Ferramentas Tecnológicas (Software):** Disponibilização de software para análise de dados de transações de cartão de crédito, faturamento de empresas do Simples Nacional, cruzamento de dados com cartões de crédito, geração de CVI de saldo operacional, geração de relatórios do extrato PPR (totalizadores por produto, produtor, entradas, saídas, etc.) e geração automática de CVI de saldo operacional negativo de empresas do regime geral.
- **Forma de Execução:** O assessoramento se dará por meios eletrônicos, telefônicos, e por visitas presenciais regulares (no mínimo a cada 30 dias ou conforme a necessidade e solicitação das partes).

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação justifica-se pela continuidade e essencialidade dos serviços já prestados ao Município de Paim Filho/RS. O contrato anterior vigente expirou, tornando indispensável a realização de uma nova licitação para assegurar o suporte técnico especializado nas áreas de arrecadação, fiscalização e apuração de índices fiscais.

O acompanhamento técnico continuado é vital para a saúde financeira do município, visto que a otimização dos índices de retorno do ICMS, a correta gestão do PIT (Programa de Integração Tributária) e o controle rigoroso sobre a produção primária (ITR, INCRA, guias modelo A e B, Sitagro) impactam diretamente na arrecadação de receitas próprias e transferidas. A interrupção desses serviços pode acarretar prejuízos financeiros significativos devido a eventuais perdas de arrecadação, falhas no preenchimento de dados e perda de prazos para interposição de recursos de índices provisórios junto ao Estado.

### 3. LISTA DE ÁREAS REQUISITANTES

- Secretária de Administração através do Setor de ICMS / Tributação e Arrecadação.

### 4. COMPATIBILIDADE COM O PAC



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



No momento, o Município de Paim Filho/RS ainda não possui um Plano Anual de Contratações (PAC) formalmente instituído. Desta forma, a presente contratação tramita de forma avulsa, devidamente justificada pela necessidade continuada de atendimento às metas da Secretaria requisitante e preservação da receita municipal.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a execução satisfatória dos serviços, a empresa contratada deverá preencher os seguintes requisitos:

- **Habilitação Técnica:** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação anterior de serviços de assessoria com características compatíveis ou semelhantes ao objeto.
- **Ferramentas Tecnológicas:** Disponibilização de software especializado para cruzamento de dados fiscais (cartões de crédito, Simples Nacional, extrato PPR, CVI de saldo operacional).
- **Visitas Presenciais e Atendimento Contínuo:** Disponibilidade para prestar suporte via e-mail, telefone e WhatsApp, além de realizar visitas presenciais mensais ou sempre que solicitado pelo Município.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas na Lei nº 14.133/2021 durante toda a vigência contratual (Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS, CNDT e Falência).

## 6. QUANTIDADE ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO

A contratação compreende a prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria técnica tributária, dimensionada da seguinte forma:

- **Unidade de Medida:** Mensal.
- **Prazo de Execução/Vigência:** 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021).
- **Quantitativo Total:** 12 (doze) meses de consultoria especializada, englobando a disponibilização de software de cruzamento de dados fiscais, suporte técnico contínuo por canais remotos (e-mail, telefone e WhatsApp) e a realização de visitas presenciais periódicas.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o levantamento de mercado e definição do preço de referência, procedeu-se a uma pesquisa de contratações com o mesmo objeto junto ao sistema Licitacon RS, obtendo-se parâmetros nos seguintes municípios:

1. **Município de Arroio Grande/RS** (contratos com objeto correlato/semelhante).
2. **Município de Barra do Guarita/RS** (contratos com objeto correlato/semelhante).
3. **Município de Campina das Missões/RS** (contratos com objeto correlato/semelhante).
4. **Contrato anterior do próprio Município de Paim Filho/RS** (já encerrado/vencido), que serviu de base histórica direta para a aferição dos custos da prestação.





# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## 8. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de preço foi obtida mediante procedimento formal de pesquisa de mercado, utilizando como parâmetros contratos com o mesmo objeto ou de escopo altamente correlato firmados por outros entes públicos (conforme levantamento no sistema Licitacon RS) e o histórico de custos do próprio contrato anterior do Município de Paim Filho/RS, assegurando a economicidade e a compatibilidade com os preços praticados pelo setor no âmbito estadual.

- **Parâmetros da Pesquisa de Mercado (Licitacon RS e Histórico):**
  - Município de Arroio Grande/RS (consultoria tributária correlata).
  - Município de Barra do Guarita/RS (consultoria tributária correlata).
  - Município de Campina das Missões/RS (consultoria tributária correlata).
  - Contrato anterior do Município de Paim Filho/RS (referência histórica direta já consolidada e adaptada à realidade orçamentária local).
- **Memória de Cálculo e Composição de Custos:**
  - **Valor Unitário Máximo Estimado (Mensal):** R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
  - **Período de Execução:** 12 (doze) meses.
  - **Valor Global Estimado da Contratação:** R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), calculado pela multiplicação do valor mensal pelo prazo de vigência contratual ( $R\$ 850,00 \times 12$ ).

O valor máximo estipulado reflete adequadamente a complexidade técnica dos serviços, os custos operacionais com disponibilização de softwares de cruzamento de dados, o suporte técnico contínuo e as visitas presenciais periódicas, estando plenamente compatível com os limites orçamentários da Administração Municipal.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada em consultoria tributária para atuar em regime de cooperação técnica com os servidores municipais. A contratada fornecerá orientação jurídica e fiscal continuada, auditoria de guias, processamento de dados via software próprio para cruzamento de informações (Simples Nacional, ICMS, extrato PPR) e suporte na elaboração de defesas e recursos administrativos de índices provisórios do ICMS e pontuação do PIT. O modelo mescla suporte remoto (eletrônico/telefônico) com auditorias e visitas presenciais periódicas.

## 10. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada, pois o objeto constitui um serviço técnico integrado e indivisível de assessoria fiscal e tributária. A divisão do objeto entre diferentes empresas poderia gerar conflito de competências, divergências metodológicas na apuração de índices e prejuízos à gestão integrada da arrecadação municipal.



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## 11.RESULTADOS ESPERADOS E INTERCORRÊNCIAS

- **Resultados Esperados:**

- Manutenção ou majoração dos índices de retorno de ICMS para o município.
- Aumento da pontuação e otimização dos recursos obtidos através do Programa de Integração Tributária (PIT).
- Correção rigorosa de inconsistências cadastrais e de produção primária (Sitagro, ITR, INCRA, Guias A e B).
- Segurança jurídica e fiscal nas auditorias de faturamento de empresas do Simples Nacional e cartões de crédito.

- **Possíveis Intercorrências:**

- Atrasos na disponibilização de dados primários por órgãos estaduais (Sefaz-RS), mitigados pela atuação preventiva da consultoria.
- Alterações na legislação tributária federal ou estadual, que exigirão rápida adaptação da contratada sem ônus adicionais ao erário.

## 12.CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a execução bem-sucedida deste objeto, uma vez que a consultoria opera de forma autônoma sobre os dados já disponibilizados pelos sistemas internos do município e órgãos estaduais.

## 13.IMPACTOS AMBIENTAIS

Por tratar-se de uma prestação de serviço intelectual, de consultoria e assessoria técnica com uso de ferramentas digitais e suporte eletrônico, os impactos ambientais diretos são neutros ou insignificantes. A execução prioriza o formato digital (papel zero sempre que possível nos relatórios e cruzamentos de dados), gerando mínimo ou nenhum resíduo sólido.

## 14.CONCLUSÃO DO ETP

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é viável, técnica e economicamente justificada, revestindo-se de caráter essencial para a continuidade das atividades administrativas e financeiras do Município de Paim Filho/RS. O processo licitatório/dispensa atende aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, garantindo o fluxo contínuo de receitas fundamentais para o desenvolvimento local.

**JOÃO CARLOS ARCEGO**  
Secretário de administração



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoramento técnico nas áreas tributária e fiscal para a gestão municipal de Paim Filho/RS, com foco na otimização de receitas próprias e transferidas, conformidade legal e aprimoramento dos índices de arrecadação.

- **Escopo e Atividades Principais:**

- **Consultoria em ICMS e Produção Primária:** Orientações para levantamento de dados censitários, conferência de índices e valores do ICMS, visando verificar a correção e/ou majorar o retorno financeiro ao município. Exame, preenchimento e auditoria de guias (Modelos A e B), detecção de contribuintes omissos na entrega de guias, acompanhamento da digitação e correção de inconsistências no programa Sitagro e no cadastro de produtores.
- **Gestão do PIT (Programa de Integração Tributária):** Implantação de ações estratégicas visando aumentar a pontuação do município junto ao PIT da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul (SEFAZ-RS).
- **Análise de Recursos do ICMS:** Conferência e exame de relatórios de dados provisórios, além de orientações na preparação, montagem e interposição de recursos administrativos junto à SEFAZ-RS após a publicação dos índices provisórios, seguida da verificação dos relatórios definitivos.
- **Impostos Federais (INCRA e ITR):** Suporte técnico e orientações voltadas à regularização e acompanhamento de dados referentes ao INCRA e ao ITR no âmbito municipal.
- **Tecnologia e Ferramentas de Análise (Software):** Disponibilização de sistema informatizado para análise de dados de transações com cartão de crédito, faturamento de empresas do Simples Nacional, cruzamento de dados fiscais e geração de CVI (Controle de Valor Adicionado / saldo operacional).
- **Processamento de Dados Fiscais:** Geração automatizada de relatórios do Extrato PPR (com totalizadores por produto, produtor, entradas e saídas) disponibilizado pela SEFAZ-RS, bem como geração de CVI de saldo operacional negativo para o regime geral com cruzamento de cartões de crédito.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se primordialmente pela necessidade de continuidade e essencialidade dos serviços especializados de consultoria e assessoria técnica tributária já prestados ao Município de Paim Filho/RS, cujo contrato anterior expirou, tornando imperativa a realização de nova licitação para evitar a interrupção de atividades fiscais cruciais.

A arrecadação municipal e a otimização das receitas transferidas (com destaque para o ICMS e o Programa de Integração Tributária – PIT) dependem diretamente de um acompanhamento técnico altamente especializado e contínuo. As rotinas envolvidas — tais como a auditoria de guias de produção primária (Modelos A e B), o cruzamento de dados fiscais via software, a verificação de



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



inconsistências no programa Sitagro e a gestão de índices censitários — exigem expertise técnica que complementa o quadro de servidores efetivos do Município.

Ademais, a atuação da consultoria é determinante na fase de apuração dos índices provisórios e na elaboração tempestiva de recursos administrativos perante a Secretaria da Fazenda do Estado (SEFAZ-RS). A interrupção desses serviços pode acarretar perdas financeiras irreparáveis ao erário municipal por meio de queda nos índices de retorno de ICMS, além do risco de perda de prazos legais para contestação de dados, comprometendo diretamente a saúde financeira e a capacidade de investimento da Administração Pública em benefício da coletividade.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada em consultoria tributária para atuar em regime de cooperação técnica com os servidores do Município. A contratada fornecerá orientação fiscal contínua, auditoria de guias, processamento de dados via software próprio para cruzamento de informações (Simples Nacional, ICMS, extrato PPR) e suporte na elaboração de defesas e recursos administrativos.

O modelo de atendimento mescla suporte remoto contínuo (por e-mail, telefone e WhatsApp) com auditorias e visitas presenciais regulares (no mínimo a cada 30 dias ou conforme a demanda da Secretaria Requisitante).

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a execução satisfatória dos serviços, a empresa contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:

- **Habilitação Técnica:** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação anterior de serviços de assessoria com características compatíveis ou semelhantes ao objeto.
- **Ferramentas Tecnológicas:** Disponibilização de software especializado para cruzamento de dados fiscais (cartões de crédito, Simples Nacional, extrato PPR, CVI de saldo operacional).
- **Disponibilidade e Visitas:** Disponibilidade para prestar suporte via e-mail, telefone e WhatsApp, além de realizar visitas presenciais mensais ou sempre que solicitado pelo Município.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas na Lei nº 14.133/2021 durante toda a vigência contratual.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO

**Prazo de Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitida a prorrogação por igual período, desde que haja interesse da Administração, anuência da contratada e observância aos limites da Lei nº 14.133/2021.

**Forma de Entrega / Prestação:** Os serviços serão prestados de forma contínua (mensal), mediante suporte remoto e visitas presenciais periódicas (pelo menos uma vez ao mês).

**Recebimento:** Os relatórios e produtos gerados serão recebidos em caráter provisório no ato da entrega para verificação de conformidade, e em caráter definitivo após a verificação da qualidade e total atendimento às exigências contratuais pelo fiscal do contrato.



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## 6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**Fiscalização:** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Administração, Sr. João Carlos Arcego, a quem competirá registrar em livro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias para a correção de eventuais falhas.

**Preposto:** A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la administrativamente sempre que necessário.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**Periodicidade de Medição:** A medição e o faturamento ocorrerão mensalmente, a cada 30 (trinta) dias de serviços efetivamente prestados.

**Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e da autorização/atesto expedido pela Secretaria competente, condicionada à manutenção da regularidade fiscal da contratada.

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A estimativa de preço foi obtida mediante procedimento formal de pesquisa de mercado, utilizando como parâmetros contratos com o mesmo objeto firmados por outros entes públicos (conforme levantamento no sistema Licitacon RS, abrangendo os municípios de Arroio Grande, Barra do Guarita e Campina das Missões) e o histórico de custos do contrato anterior do próprio Município de Paim Filho/RS.

- **Valor Máximo Unitário (Mensal):** R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
- **Período de Execução:** 12 (doze) meses.
- **Valor Global Estimado da Contratação:** R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, classificada na seguinte rubrica:

- **Órgão:** 0401 Secretaria da Fazenda;
- **Ação/Projeto:** 2012 - Manutenção Secretaria da Fazenda;
- **Elemento de Despesa:** 339039000000 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica;
- **Recurso Reduzido:** 114.

## 10. GARANTIAS

Para a presente contratação, não será exigida prestação de garantia de execução, com fulcro na faculdade conferida pela Lei Federal nº 14.133/2021, visto que o risco inerente à execução do objeto é considerado baixo e o pagamento é realizado de forma parcelada após a comprovação da adimplência mensal dos serviços.

**JOÃO CARLOS ARCEGO**  
Secretário de Administração



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(A ser redigido em papel timbrado da empresa licitante)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO/RS

Setor de Licitações e Compras

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 024/2026

A empresa abaixo identificada, por intermédio de seu representante legal, apresenta sua proposta de preços para a prestação dos serviços objeto da presente Dispensa de Licitação, nos seguintes termos:

### 1. Identificação da Proposta

- **Razão Social:**
- **CNPJ nº:**
- **Endereço Completo:**
- **E-mail de Contato:**
- **Telefone:**
- **Representante:**

### 2. Planilha de Preços

| Item | Descrição do Objeto                                                                                                                                                                                                                   | Unidade de Medida | Quantidade (Meses) | Valor Unitário Mensal (R\$) | Valor Global Estimado (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| 01   | Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoramento técnico nas áreas tributária e fiscal (ICMS, PIT, ITR, INCRA, guias, softwares de cruzamento de dados e recursos administrativos), conforme Termo de Referência. | Mês               | 12                 | R\$ _____                   | R\$ _____                   |

- **VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)

### 3. Declarações e Condições

1. **Validade da Proposta:** A presente proposta é válida por pelo menos 60 (sessenta) dias, contados da data limite para sua apresentação.
2. **Inclusão de Custos:** Nos preços propostos já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamentos, disponibilização de softwares de cruzamento de dados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução do objeto.
3. **Cumprimento de Requisitos:** Declaramos expressamente que atendemos a todas as condições de habilitação exigidas no Edital e que nos submetemos integralmente aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do Representante Legal**

Nome Completo:

Cargo / Função:

CPF nº:





# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAIM FILHO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.568/0001-66, com sede à Avenida Rio Grande, nº 1090, centro, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado através do Prefeito Municipal, o **Sr. Genes Jacinto Moterle Ribeiro**, e, de outro lado a empresa ....., com sede à Rua....., nº ..., Bairro: ....., na cidade de ...../....., CEP XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada pelo(a), Sr(a)....., aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam a PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026, conforme especificações constantes no termo de referência, na forma como autoriza o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoramento técnico nas áreas tributária e fiscal para a gestão municipal de Paim Filho/RS, com foco na otimização de receitas próprias e transferidas, conformidade legal e aprimoramento dos índices de arrecadação.

- **Escopo e Atividades Principais:**

- **Consultoria em ICMS e Produção Primária:** Orientações para levantamento de dados censitários, conferência de índices e valores do ICMS, visando verificar a correção e/ou melhorar o retorno financeiro ao município. Exame, preenchimento e auditoria de guias (Modelos A e B), detecção de contribuintes omissos na entrega de guias, acompanhamento da digitação e correção de inconsistências no programa Sitagro e no cadastro de produtores.
- **Gestão do PIT (Programa de Integração Tributária):** Implantação de ações estratégicas visando aumentar a pontuação do município junto ao PIT da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul (SEFAZ-RS).
- **Análise de Recursos do ICMS:** Conferência e exame de relatórios de dados provisórios, além de orientações na preparação, montagem e interposição de recursos administrativos junto à SEFAZ-RS após a publicação dos índices provisórios, seguida da verificação dos relatórios definitivos.
- **Impostos Federais (INCRA e ITR):** Suporte técnico e orientações voltadas à regularização e acompanhamento de dados referentes ao INCRA e ao ITR no âmbito municipal.
- **Tecnologia e Ferramentas de Análise (Software):** Disponibilização de sistema informatizado para análise de dados de transações com cartão de crédito, faturamento de empresas do Simples Nacional, cruzamento de dados fiscais e geração de CVI (Controle de Valor Adicionado / saldo operacional).
- **Processamento de Dados Fiscais:** Geração automatizada de relatórios do Extrato PPR (com totalizadores por produto, produtor, entradas e saídas) disponibilizado pela SEFAZ-RS, bem como geração de CVI de saldo operacional negativo para o regime geral com cruzamento de cartões de crédito.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da Administração, anuência da CONTRATADA e observância aos limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A parte que não tiver interesse na prorrogação do contrato deverá manifestar-se formalmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E VALOR GLOBAL

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ XXXXX (valor por extenso), conforme a tabela descritiva abaixo:

| Item | Descrição do Objeto                                                                                                                                                                                                                   | Unidade de Medida | Quantidade (Meses) | Valor Unitário Mensal (R\$) | Valor Global Estimado (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| 01   | Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoramento técnico nas áreas tributária e fiscal (ICMS, PIT, ITR, INCRA, guias, softwares de cruzamento de dados e recursos administrativos), conforme Termo de Referência. | Mês               | 12                 | R\$ _____                   | R\$ _____                   |

3.2. Nos preços propostos já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamentos, disponibilização de softwares de cruzamento de dados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução do objeto.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado de 30 em 30 (trinta) dias, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e do atesto/autorização expedida pelo Município de Paim Filho.

4.2. A CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE a nota fiscal correspondente, acompanhada de relatório sucinto das atividades desenvolvidas e da comprovação de manutenção da regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

4.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA, havendo a suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. O valor mensal da prestação dos serviços poderá ser reajustado após o interregno de 1 (um) ano, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme a legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, classificada na seguinte rubrica:

- **Órgão:** 0401 Secretaria da Fazenda;
- **Ação/Projeto:** 2012 - Manutenção Secretaria da Fazenda;



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- **Elemento de Despesa:** 339039000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;
- **Recurso Reduzido:** 114.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, competindo-lhe, em especial:

1. Executar os serviços dentro do prazo previsto neste contrato;
2. Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e padrões técnicos;
3. Informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
4. Comunicar imediatamente à Secretaria ou ao fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para adoção das providências cabíveis;
5. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução dos serviços, seja por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
6. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, eximindo o CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades;
7. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8. Assessorar, sempre que houver dúvida ou pedido de esclarecimento, os servidores do setor competente via WhatsApp, e-mail ou ligação telefônica;
9. Realizar visita presencial no município, no mínimo uma vez ao mês, ou mais vezes quando houver solicitação da Administração;
10. Fazer constar na Nota Fiscal o número do empenho correspondente e a secretaria solicitante.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a garantir as condições necessárias para o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA, competindo-lhe, em especial:

1. Conferir a execução dos serviços, ressalvado que a CONTRATADA é a única e exclusiva responsável técnica pela execução nas condições especificadas;
2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços, determinando a interrupção imediata se for o caso;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
4. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que atendidas todas as exigências contratuais;
5. Efetuar o pagamento devido na forma e prazo estipulados neste instrumento.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização da execução do objeto serão acompanhadas pelo Secretário de Administração, Sr. João Carlos Arcego, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

9.2. A CONTRATADA manterá preposto aceito pela Administração para representá-la administrativamente sempre que necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sem justificativa aceita sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- **Advertência:** Aplicada por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao serviço;
- **Multa de mora:** Pelo atraso injustificado na execução, de 0,1% a 0,2% por dia sobre o valor do serviço não executado, até o limite de 15 dias;
- **Multa por inexecução parcial:** De 3% a 8% sobre o valor do objeto, cumulada ou não com suspensão temporária de participação em licitação de até 02 anos;
- **Multa por inexecução total:** De 10% sobre o valor do objeto, cumulada ou não com suspensão temporária de até 03 anos;
- **Declaração de inidoneidade:** Nos casos de fraudes, prática de atos ilícitos ou prejuízo material grave, pelo prazo de até 05 anos, cumulada com multa de 15%.

10.2. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados diretamente dos pagamentos subsequentes devidos à CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, restando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de origem do Município de Sananduva/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Paim Filho – RS, [Dia] de [Mês] de 2026.

MUNICÍPIO DE PAIM FILHO  
GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF: